



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.GP Nº 446, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

Fixa valores limites de custeio para o pagamento de auxílio-saúde dos magistrados(as) e servidores(as), ativos e inativos, e dos respectivos dependentes, bem como dos pensionistas.

~~— A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais;~~

~~— CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, *caput*, e 196 da Constituição Federal e no artigo 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;~~

~~— CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;~~

~~— CONSIDERANDO a Resolução nº 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;~~

~~— CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 do Ato TRT7.GP nº 03, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Assistência à Saúde Suplementar no âmbito no Tribunal Regional da 7ª Região (TRT-7);~~

~~— CONSIDERANDO os limites orçamentários liberados na Lei Orçamentária Anual para o Programa de Assistência Médico-Odontológica da Justiça do Trabalho do Ceará;~~

~~— CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria TRT7.GP Nº 236, de 26 de agosto de 2022, designado para realizar estudos com vistas à otimização dos recursos orçamentários disponíveis para custeio do auxílio-saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) TRT7 nº 746/2022;~~

~~————~~ **RESOLVE:**

~~————~~ **Art. 1º** O valor-teto do auxílio-saúde, para custeio de plano ou seguro privado de assistência à saúde e/ou odontológico dos magistrados(as) e servidores(as), ativos e inativos, bem como dos pensionistas beneficiário(a) de pensão por morte, deste Tribunal, de que trata o art. 2º, inciso I, do ATO TRT7.GP nº 03/2022, passará para R\$ 800,00 (oitocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2023.

~~————~~ **Art. 2º** O valor-teto do auxílio-saúde, para custeio de plano ou seguro privado de assistência à saúde e/ou odontológico dos dependentes de magistrados(as) e servidores(as), ativos e inativos, de que trata o art. 2º, inciso II, do Ato TRT7.GP nº 03/2022, permanece no valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais).

~~————~~ **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

~~————~~ **PUBLIQUE-SE:**

~~————~~ Fortaleza (CE), 27 de dezembro de 2022.

~~————~~ **REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**

~~————~~ Presidente do Tribunal

(*) Revogada pelo Ato TRT7.GP nº 365/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3873, de 19 de dezembro de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.